



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

### SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 04 de novembro de 2013.

**À Empresa**

**TATA JARA TRANSPORTE ROD. E TURISMO LTDA**

**CNPJ Nº 03826287/0001-00**

**A/C Srª Gislene Martins G. Damaceno**

Senhora Representante,

O Município de Lagoa Santa/MG vem, à presença de V. S.<sup>a</sup>, **Advertir** a esta empresa quanto ao descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços nº 009/2013, Pregão nº 007/2013, e pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

Considerando a análise das Comunicações Internas nºs 956/2013/SEMED a 958/2013/SEMED, e a ARP nº 009/2013 celebrado com V. S.<sup>a</sup>, especificamente no conteúdo da cláusula 6ª, 8ª e 25ª onde verificamos a ocorrência da inexecução quanto a especificações e qualidade dos serviços prestados.

Considerando o não acolhimento das razões de defesa apresentadas pela empresa face à notificação, considerando o princípio da razoabilidade e tendo em vista que a Administração Pública não pode ficar a mercê da inexecução dos contratos.

Pelos motivos expostos acima e em conformidade com o Processo Interno nº 6501/2013 embasado na previsão presente na cláusula 28ª e 29ª da ARP e no Decreto Municipal nº 2.260/2012, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA** em desfavor da empresa Tata Jara Transportes Rod. e Turismo Ltda.

Fica concedido o prazo de 05(cinco) dias úteis para apresentação de recurso administrativo.

Maria Aparecida Pires de Moura  
Presidente da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores